

DECRETO Nº 015/2021

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 014/2021 que regulamenta, no Município de Goiana, novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica estabelecido, no período de 24 de fevereiro a 15 de março de 2021, que o funcionamento dos estabelecimentos de serviços e de comércio no município de Goiana funcionará exclusivamente das 07h:00min às 17h:00min, **exceto os considerados serviços essenciais.**”

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 24 de fevereiro de 2021.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal